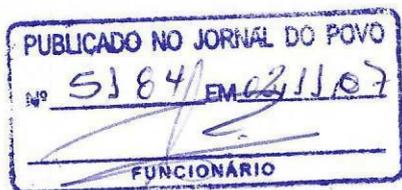




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 938/2007.

Súmula: Aposenta o(a) Servidor(a), Sr(a). Rita de Cássia Soares de Oliveira e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 1.º, inc. I da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto ao PRESERV - Caixa de Aposentaria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi;

II - Considerando o teor da conclusão da *perícia médica* constante nos autos;

DECRETA

Art. 1.º - Fica aposentado(a) por *invalidez permanente*, com proventos proporcionais que, da aplicação do cálculo da média salarial, bem como da proporcionalidade auferida, importam em R\$ 172,13 (Cento e setenta e dois reais e treze centavos) garantido-se todavia, nos termos da Carta Magna, o pagamento do menor vencimento pago pela municipalidade o qual importa em R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) o(a) Servidor(a) Sr(a). *Rita de Cássia Soares de Oliveira*, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.273.462-2 e do CPF/MF sob o n.º 959.274.259-68, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade, detentor(a) do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, nos termos do Art. 40, § 1.º, inc. I da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

SARANDI/PR., 31 de Outubro de 2007.

Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal